



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

Direção-Geral

BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000

Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 34/2026 - DG/JC/RE/IFRN

1 de julho de 2026

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FUNÇÕES DE APOIO AO PROGRAMA MULHERES MIL - CICLO
4 - 2026.2**

A DIRETORA DO *CAMPUS* JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1228/2026 - RE/IFRN, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2026, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores ativos e inativos do IFRN para atuar nas funções de apoio à execução dos cursos do Bolsa Formação Mulheres Mil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012 e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital e realizada pelo *Campus* João Câmara do IFRN através de comissão local designada pela Diretora da unidade.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente edital.

2. DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS OFERTADAS

2.1. As funções de apoio ao que se refere este edital são as seguintes:

2.1.1. Orientador Pedagógico;

2.1.2. Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas.

2.2. As descrições das atividades desenvolvidas por cada servidor ocupante da respectiva função estão apontadas no Anexo IV.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Os candidatos à seleção deverão observar os seguintes critérios:

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Orientador Pedagógico Local	1	5h	Diploma de graduação em Pedagogia, outras licenciaturas ou Especialista em Psicopedagogia

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o [formulário eletrônico](#).

4.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas **uma** das funções.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação (em PDF):

4.3.1. cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do subitem 3.1;

4.3.2 autorização da chefia imediata, conforme Anexo I;

4.3.3. declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no IFRN e no *campus* atual de lotação expedida pela Assessoria de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no Anexo II.

4.3.4. Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como apoio das funções administrativas que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

4.5.1. cometer falsidade ideológica com prova documental;

4.5.2. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

4.5.3. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

4.5.4. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou

4.5.5. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma comissão local designada pelo Diretora do *Campus* João Câmara.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no quadro do subitem 3.1 deste edital.

5.3. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no subitem 5.8 deste edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o subitem 5.2.

5.4. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

5.5.1. maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

5.5.2. maior tempo de serviço no *Campus* João Câmara;

5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital, será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o subitem 5.4 deste edital.

5.7. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as

resoluções do programa.

5.8. Para a Função de Orientador Pedagógico o candidato deverá ter preferencialmente atuação compatível comprovada com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o item 3 deste edital.

Função	Titulação mínima exigida
Orientador Pedagógico	Diploma de graduação em pedagogia, outras licenciaturas ou especialização em psicopedagogia.

5.8.1. Para a função de Orientador Pedagógico, os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo como Pedagogo e/ou Técnico em Assuntos Educacionais do IFRN	4 (quatro) pontos por semestre de serviço completo (máximo: 20 pontos)
2	Tempo de serviço no <i>Campus</i> João Câmara	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo (máximo: 10 pontos)
3	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN	1 (um) ponto por semestre de serviço completo (máximo: 10 pontos)
4	Atividades registradas de gestão realizadas no <i>Campus</i> João Câmara	5 (cinco) pontos por semestre completo de gestão (máximo: 10 pontos)
5	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN	2 (dois) pontos por semestre completo de gestão (máximo: 10 pontos)
6	Atuação em projetos de extensão — Modalidade Mulheres Mil — nos últimos 5 anos	2 (dois) pontos para cada participação (máximo: 10 pontos)
7	Participação em projetos de extensão realizados no <i>Campus</i> João Câmara	2 (dois) pontos por atividade de pesquisa ou extensão (máximo: 10 pontos)
8	Participação em projetos de extensão realizados em outra unidade administrativa do IFRN	2 (dois) pontos por atividade de pesquisa ou extensão (máximo: 10 pontos)
9	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria da Direção do <i>campus</i> ou da Reitoria do IFRN, nos últimos 5 anos	1 (um) ponto para cada participação (máximo: 10 pontos)

5.8.2. Nos itens 7 e 8, para os programas ou projetos de extensão realizados nos *campus*, levar-se-á em consideração qualquer função exercida.

5.9. Para as funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, o candidato deverá ter preferencialmente comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o Anexo I deste edital.

Função	Requisitos mínimos exigidos
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	Certificado de ensino médio

5.9.1. Para as funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
-------------	------------------	------------------

1	Atuação compatível com a função a ser desempenhada	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo (máximo: 20 pontos)
2	Tempo de serviço no <i>Campus</i> João Câmara	5 (cinco) pontos por semestre de serviço completo (máximo: 15 pontos)
3	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN	1 (um) ponto por semestre de serviço completo (máximo: 10 pontos)
4	Atividades registradas de gestão realizadas no <i>Campus</i> João Câmara	5 (cinco) pontos por semestre completo de gestão (máximo: 10 pontos)
5	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN	2 (dois) pontos por semestre completo de gestão (máximo: 10 pontos)
6	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no <i>Campus</i> João Câmara	2 (dois) pontos por atividades de pesquisa ou extensão (máximo: 10 pontos)
7	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN	2 (dois) pontos por atividades de pesquisa ou extensão (máximo: 10 pontos)
8	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria da Direção do <i>campus</i> ou da Reitoria do IFRN, nos últimos 5 anos	1 (um) ponto para cada participação (máximo: 10 pontos)
9	Atuação em projetos de extensão — Modalidade Mulheres Mil — nos últimos 5 anos	2 (dois) pontos para cada participação (máximo: 5 pontos)

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da análise do currículo será divulgado conforme cronograma na página do *Campus* João Câmara do IFRN e nas redes sociais oficiais do *campus*.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período previsto no cronograma, exclusivamente via Internet, no endereço do [formulário de recurso](#). A comissão emitirá parecer até data prevista no Anexo V.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas, no âmbito da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (Funcern), será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela fundação.

8.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a Funcern.

8.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no art. 15 da Resolução nº 4/2012 CD/FNDE e com limite de carga horária semanal definido no art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

8.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à Funcern será formalizada pela Coordenação-Geral, após envio do pedido de pagamento de todos os *campi*.

CARGO	VALOR DA	CARGA	QUANTITATIVO	VALOR	VALOR
-------	----------	-------	--------------	-------	-------

	BOLSA/HORA TRABALHADA (R\$)	HORÁRIA	DE MESES	MENSAL DE BOLSA (R\$)	TOTAL DE BOLSA (R\$)
Orientador Pedagógico	R\$ 36,00	5	4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	R\$ 18,00	7	5	R\$ 504,00	R\$ 2.520,00

9. DAS ATIVIDADES

9.1. Os profissionais selecionados atuarão na bolsa-formação Mulheres Mil, no âmbito do *Campus* João Câmara, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2026, cuja previsão inicial prevista no Anexo V. , podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no *Campus* João Câmara, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa, devendo acontecer no período de funcionamento da unidade.

9.3. Os horários e dias de atividades do Mulheres Mil no *Campus* João Câmara serão das 13h às 17h, de segunda-feira a quinta-feira, cabendo aos bolsistas acatarem integralmente essas definições, sob pena de desligamento da bolsa.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. As atribuições dos bolsistas no âmbito da bolsa-formação, estão definidas no art. 13 da Resolução nº 4/2012 CD/FNDE e no Ofício Circular nº 22/2025 - GAB/SETEC/SETEC-MEC. Todos os selecionados neste processo seletivo devem se comprometer em executá-las com empenho, sob pena de desligamento da bolsa.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando a Resolução nº 4/2012 CD/FNDE.

11.2. Não poderá participar da execução do projeto no *campus* o servidor que esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, sendo permitida a sua participação no processo seletivo simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Funcern, bem como da rigorosa ordem de classificação.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o IFRN acarretará em desligamento do programa, conforme o § 2º, do art. 15, da Resolução nº 4/2012 CD/FNDE.

12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

12.6. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

(assinado eletronicamente)

GILMARA FREIRE AZEVEDO

Diretora-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 2304/2024-RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilmara Freire Azevedo, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/JC**, em 01/07/2026 21:03:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1101126

Código de Autenticação: 9014a4f250

